

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA HOSPITALAR

NOTA TÉCNICA 29/2021

Assunto: TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DA SÍNDROME GRIPAL PELO ENFERMEIRO.

Considerando:

- A Consulta de Enfermagem como incumbência privativa do Enfermeiro e a possibilidade de prescrição da assistência de enfermagem, a participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis e a prescrição de medicamento, garantida no Decreto nº 94.406/87 que regulamenta a Lei nº 7.498/86 e estabelece:

[...]

Artigo 8º Ao Enfermeiro incumbe:

- I Privativamente:

[...]

- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; [...]
- e) consulta de Enfermagem;
- f) prescrição da assistência de Enfermagem;
- g) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- h) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

- II como integrante da equipe de saúde:

- a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco [...]
- m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- q – participação no desenvolvimento de tecnologias apropriadas à assistência de saúde; [...]

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA HOSPITALAR**

Art. 14 Incumbe a todo pessoal de Enfermagem:

- I – cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem. (BRASIL, 1886; 1987).
- A Resolução COFEN 195/1997, determina em que contexto o Enfermeiro pode solicitar exames de rotina e complementares:
 - [...]
 - Art. 1º – O Enfermeiro pode solicitar exames de rotina e complementares quando no exercício de suas atividades profissionais [...] (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 1997).
- A Resolução Cofen nº 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem e dá outras providências (COFEN, 2009);
- A Portaria nº 2.436/2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, onde a equipe de Enfermagem está inserida na assistência prestada à população, compondo a equipe multiprofissional com atribuições comuns a todos os profissionais na Atenção Primária em Saúde. A mesma portaria estabelece, entre outras atribuições específicas do Enfermeiro, a realização de consulta de enfermagem, procedimentos, solicitação de exames complementares, prescrição de medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão (BRASIL, 2017);
- O Parecer Cofen nº 018/2020, onde o enfermeiro, em relação à COVID-19, tem competência técnica e legal para a solicitação de exames, coleta de materiais biológicos para realização de testes, interpretação de resultados, emissão de laudo, encaminhamentos, agendamentos e outros que necessitem de sua supervisão ou orientação, tais como capacitação e treinamento da equipe de enfermagem para desenvolvimento das atividades pertinentes.
- O Parecer do COREN-SP nº 004/2020, que trata da coleta de materiais de naso e orofaringe por profissionais de enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem).

Fica facultado ao Enfermeiro, nos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, em relação à Síndrome Gripal e ao seu seguimento clínico, a solicitação de exames laboratoriais, a coleta de material biológico para realização de teste rápido no contexto do diagnóstico diferencial de Síndrome Gripal, a interpretação de resultados, a emissão de laudo, encaminhamentos, agendamentos e outros que necessitem de sua supervisão ou orientação, incluindo a capacitação dos profissionais de enfermagem. Ao Técnico e Auxiliar de Enfermagem, fica mantida a autorização da coleta de materiais biológicos mediante supervisão e orientação do Enfermeiro. Tais prerrogativas se efetivam mediante treinamento dos fluxos vigentes e a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para a proteção dos profissionais de enfermagem.

Aos serviços de saúde, para providências.

São Paulo, 20 de dezembro de 2021.

Área Técnica de Enfermagem / SMS.G.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA HOSPITALAR

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Atualizada em 25 de fevereiro de 2021. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims_ggtes_anvisa-04_2020-25-02-para-o-site.pdf/view. Acesso em: 27 mar. 2021.

_____. Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2015. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html. Acesso em:

27 mar. 2021.

BRASIL. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício de Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 09 jun. 1987. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm. Acesso em: 27 mar. 2021

BRASIL. Lei Exercício da Enfermagem nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jun 1986. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7498.htm. Acesso em: 27 mar. 2021.

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html>. Acesso em: 27 mar. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução nº 195 de 18 de fevereiro de 1997. Dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro. Disponível em: http://novo.portalcofen.gov.br/resolucofen-1951997_4252.html>. Acesso em: 27 mar. 2021.

_____. Recomendações gerais para organização dos serviços de saúde e preparo das equipes de enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/wpcontent/uploads/2020/04/cofen_covid-19_cartilha_v3-4.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2021.

_____. Parecer nº 018/2020/COFEN/CTAS. Competência privativa, capacitação e treinamento do profissional de enfermagem para a coleta de exames específicos para diagnóstico de COVID-19. Disponível em: <

http://www.cofen.gov.br/parecer-no-018-2020-cofen-ctas_81609.html>. Acesso em: 27 mar. 2021.

_____. Resolução COFEN nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucofen-3582009_4384.html>. Acesso em: 27 mar. 2021.

_____. Resolução COFEN nº 564/2017. Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html>. Acesso em: 27 mar. 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Parecer COREN-SP nº 004/2020. Coleta de material da naso e orofaringe por profissionais de enfermagem (enfermeiro, técnico e auxiliar de enfermagem): Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Parecer-004-compactado.pdf>>. Acesso em: 27 mar. 2021.